

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de janeiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3280

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1540/2005

Origem: Supremo Tribunal Federal

Assunto: Solicitação de estudo do impacto financeiro e proposta do projeto de lei nº 4651 de 15 de dezembro de 2004

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 208/209, autorizo o pagamento da complementação em apanço, estendendo a todos os magistrados em situação similar.
2. Encaminhe-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento.
3. Publique-se.

Boa Vista, 03 de janeiro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

GABINETE DA PRESIÊNCIA, BOA VISTA – RR, 04 DE JANEIRO 2006.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 04 DE JANEIRO DE 2006

A DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 001 – Alterar as férias do servidor CLÓVIS ALVES PONTE, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 08.01 a 06.02.2007.

N.º 002 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 04.03.2006, as férias do servidor GLENN LINHARES VASCONCELOS, Assistente Judiciário, devendo os 07 (sete) dias restantes ser usufruídos no período de 24 a 30.04.2006.

N.º 003 – Alterar as férias do servidor DARIO FERNANDO RANZI DO NASCIMENTO, Técnico em Informática, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 26.06 a 14.07.2006 e de 23.10 a 02.11.2006.

N.º 004 – Alterar as férias do servidor DARWIN DE PINHO LIMA, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas nos períodos 09 a 27.01.2006 e de 13 a 23.02.2006.

N.º 005 – Alterar as férias do servidor DARWIN DE PINHO LIMA, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos 24.07 a 07.08.2006 e de 21.08 a 04.09.2006.

N.º 006 – Alterar as férias do servidor RAIMUNDO NONATO FERNANDES MOREIRA, Assessor Jurídico, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 09.01 a 07.02.2006.

N.º 007 – Alterar as férias do servidor JOÃO CRESO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 20.11 a 19.12.2006.

N.º 008 – Conceder ao servidor RONALDO BARROSO NOGUEIRA, Escrivão, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 02 e 03.03.2006.

N.º 009 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2006, da servidora VALDERLANE MAIA MARTINS, Secretária, para serem usufruídas no período de 09 a 23.01.2006.

N.º 010 – Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ PAULINO DA SILVA, Assistente Judiciário, férias referentes a 2006, nos períodos de 10 a 24.02.2006 e de 19.06 a 03.07.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VÂNIA LUZIA DO CARMO BARAÚNA
Diretora, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 03/01/2006

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro Campello

HABEAS CORPUS

00001 - 01006005313-8

Impetrante: Euflávio Dionísio Lima, Paciente: Paulo dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00002 - 01006005314-6

Impetrante: Francisco José Pinto de Macedo e outros, Paciente: Zuriel Mota Ferreira => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco José Pinto de Macêdo, Juscelino Kubitschek Pereira.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/01/2006

000336AM-A =>00126

001200AM =>00067

003032AM =>00130

004269AM =>00130

013827BA =>00123

011317CE =>00061

012429CE =>00055

015864DF =>00053

060359MG =>00095

071832MG =>00011

003771PA =>00142

009354PA =>00129

001032RJ-B =>00151

065779RJ =>00131

001136RO =>00153

000005RR-B =>00067, 00073

000041RR-E =>00116

000042RR-B =>00139

000042RR =>00060

000051RR-B =>00054
 000056RR-A =>00054
 000058RR =>00147, 00148, 00149, 00150
 000060RR =>00147, 00148, 00149, 00150
 000061RR-A =>00093, 00136
 000072RR-B =>00046
 000073RR-B =>00194
 000074RR-B =>00130
 000077RR-A =>00166
 000077RR-E =>00145, 00159
 000078RR-A =>00075, 00077, 00153
 000082RR =>00112, 00165
 000084RR-A =>00112
 000087RR-B =>00064, 00155
 000087RR-E =>00066, 00121, 00145, 00159
 000094RR-B =>00090, 00093
 000100RR-B =>00131
 000101RR-B =>00124, 00127, 00128, 00134, 00137, 00138,
 00139, 00140, 00144, 00163, 00164
 000107RR-A =>00133
 000108RR =>00081
 000110RR-B =>00118
 000111RR =>00165
 000112RR-B =>00045
 000114RR-A =>00066, 00116, 00118, 00121, 00145
 000117RR-B =>00110
 000118RR-A =>00048, 00067, 00108
 000118RR =>00086, 00122, 00181
 000119RR-A =>00083, 00124, 00197
 000120RR-B =>00057
 000125RR =>00152
 000131RR-B =>00044, 00088
 000131RR =>00061
 000133RR =>00061
 000138RR-B =>00106
 000140RR =>00198
 000142RR-B =>00124, 00133
 000145RR =>00085, 00094
 000146RR-A =>00067, 00073, 00119
 000146RR-B =>00097
 000149RR-A =>00165
 000149RR =>00005, 00066, 00144, 00154
 000152RR-B =>00011
 000153RR =>00077, 00078
 000155RR-A =>00136
 000155RR-B =>00114, 00170, 00181, 00193
 000155RR =>00051, 00119, 00159
 000156RR =>00176
 000157RR-B =>00194
 000160RR =>00135
 000162RR-A =>00099
 000171RR-B =>00131, 00153, 00160, 00161
 000172RR-B =>00089
 000172RR =>00116, 00119
 000175RR-B =>00121
 000176RR =>00067, 00073
 000178RR-B =>00052, 00063, 00068, 00074, 00076, 00105
 000178RR =>00056, 00100
 000179RR =>00159
 000180RR-A =>00200
 000181RR-A =>00096
 000182RR-B =>00067
 000184RR =>00095
 000185RR-A =>00029, 00041, 00140
 000188RR-B =>00114
 000189RR =>00056, 00100
 000190RR =>00021, 00057, 00194
 000199RR-B =>00131
 000203RR =>00056, 00156
 000208RR-A =>00117
 000208RR-B =>00157
 000209RR-A =>00058
 000209RR-B =>00091
 000209RR =>00006, 00104
 000212RR =>00117
 000213RR-B =>00161
 000215RR-B =>00113
 000220RR-B =>00111
 000222RR =>00062, 00078, 00081
 000223RR-A =>00065
 000223RR =>00092
 000226RR =>00075
 000229RR-A =>00061

000231RR =>00065, 00151
 000235RR-B =>00134
 000237RR-B =>00072
 000239RR-A =>00125, 00162
 000240RR-B =>00160
 000242RR-B =>00109
 000245RR-A =>00141
 000248RR =>00047, 00069, 00072
 000254RR-A =>00007, 00174
 000258RR =>00043
 000260RR-A =>00130
 000262RR =>00116
 000263RR =>00114, 00115
 000264RR =>00040, 00066, 00116, 00121, 00129, 00145, 00157,
 00159
 000266RR =>00168
 000269RR =>00066, 00116, 00120, 00129, 00130, 00145, 00157
 000279RR =>00082, 00084, 00107
 000281RR =>00065
 000282RR =>00143
 000285RR =>00123
 000297RR =>00153
 000299RR =>00120
 000300RR =>00080
 000305RR =>00132
 000311RR =>00050, 00079
 000315RR =>00152
 000316RR =>00043
 000321RR =>00049, 00087
 000323RR =>00049
 000328RR =>00102
 000333RR =>00199
 000344RR =>00066, 00098, 00144
 000345RR =>00083
 000352RR =>00117, 00158
 000370RR =>00197
 000382RR =>00153
 000383RR =>00008
 000385RR =>00100, 00169
 000391RR =>00120, 00197
 000429RR =>00103
 002356RS =>00146
 055658RS =>00146
 057718RS =>00146
 196403SP =>00111

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

3 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001005115090-1

Autor: Janete Lima dos Santos

Réu: Fabio Silvestre dos Santos => Transferência Realizada em 03/01/2006. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

ARRESTO/SEQUESTRO

00006 - 001006126916-2

Autor: Samuel Weber Braz

Réu: Transtec Transporte Terraplanagem e Construção Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00007 - 001006126913-9

Autor: Antônio dos Santos Ferreira

Réu: Manuel André da Cruz Pinto => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

3 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 001005117128-7

Requerente: Izabel Marques da Silva
Requerido: Sociedade Caxiense de Mutuo Previdencia Privada =>
Transferência Realizada em 03/01/2006. Valor da Causa: R 400,00.
Adv - Edmilson Lopes da Silva.

00009 - 001006126905-5

Requerente: Maria Lucia dos Santos da Silva => Distribuição por
Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006126908-9

Requerente: Rosângela de Sousa Pessôa

Requerido: Davi Andrade de Carvalho => Distribuição por Sorteio
em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00040 - 001005121574-6

Requerente: M.D.X.C. => Transferência Realizada em 03/01/2006.
Valor da Causa: R 3.913,14. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

MANDADO DE SEGURANÇA

00011 - 001004079519-6

Impetrante: Claudemir da Silva Praia

Autor. Coatora: Companhia de Desenvolvimento de Roraima-
Codesaima => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor
da Causa: R 100,00. Adv - Rogério de Freitas Bergara, Gemairie
Fernandes Evangelista.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00033 - 001005118926-3

Indicado: E.F.S. => Transferência Realizada em 03/01/2006. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00034 - 001005115207-1

Requerido: Edson Ferreira de Souza => Transferência Realizada em
03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00035 - 001005115154-5

Autor: Delegado de Polícia Paulo Henrique Tomaz Moreira =>
Transferência Realizada em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00036 - 001006126876-8

Indicado: R.C.S. => Distribuição por Dependência em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006126899-0

Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. => Processo só possui
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00038 - 001005117400-0

Requerido: Edson Ferreira de Souza => Transferência Realizada em
03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00039 - 001005115098-4

Autor: Delegado de Polícia Paulo Henrique Tomaz Moreira =>
Transferência Realizada em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00030 - 001005105719-7

Indicado: I.S.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 03/
01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005110064-1

Indicado: D.P.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006126907-1

Indicado: C.P. => Distribuição por Dependência em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00012 - 001005110043-5

Indicado: T.A.C.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em
03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 001004088935-3

Indicado: F.V.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 001006126903-0

Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. => Processo só possui
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00015 - 001004084999-3

Indicado: C.E.T. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00016 - 001005125728-4

Indicado: M.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 03/
01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006126900-6

Indicado: J.C.A. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006126909-7

Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. => Processo só possui
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00019 - 001006126877-6

Indicado: R.R.C. => Distribuição por Dependência em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00020 - 001006126915-4

Indicado: A.R.M. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00021 - 001006126906-3

Requerente: José Nilton Peixoto Rodrigues => Distribuição por
Dependência em 03/01/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00022 - 001005125295-4

Autuado: Marcelo Marco e outros => Transferência Realizada em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006126901-4

Autuado: José Nilton Peixoto Sousa => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ COSTUMES

00024 - 001006126904-8

Indiciado: D.H.J. => Distribuição por Dependência em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00025 - 001006126873-5

Indiciado: F.U.A.B. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 001005099288-1

Indiciado: K.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001005104447-6

Indiciado: I.V.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005115372-3
Indiciado: P.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA

00029 - 001004079691-3

Indiciado: J.M.N.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Agenor Veloso Borges.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001006126925-3

Requerente: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001006126923-8

Requerente: W.C.F. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006126924-6

Requerente: S.B.S. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006126926-1

Requerente: I.S.G.C. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 03/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00041 - 001005108594-1

Requerente: N.A.S.

Requerido: D.S.A. => DECISÃO: Alimentos provisionais arbitrados. DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Fixo alimentos no valor ofertado. 04 - Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos descontos. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

ALIMENTOS - PEDIDO

00042 - 001001002088-0

Requerente: W.K.F.M. e outros

Requerido: W.K.S.M. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001002038023-3

Requerente: L.D.S.

Requerido: A.C.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) por 05 dias. Despacho: 01 - Mantenham-se os autos por 05 dias em Cartório aguardando a manifestação do requerido. 02 - Caso sem manifestação, arquive-se. Boa Vista/RR, 07/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Conceição Rodrigues Batista.

00044 - 001005103882-5

Requerente: E.V.S.S.

Requerido: E.J.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora por edital a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00045 - 001005122815-2

Requerente: D.S.R.

Requerido: J.L.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Esclareça a autora acerca da existência ou não de filhos pelo réu e pagamento de pensão pelo réu (fl. 09/10) (se em percentual ou outra forma legal). Após, conclusos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

ALVARÁ JUDICIAL

00046 - 001002054647-8

Requerente: M.P.S.L. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00047 - 001003062836-5

Requerente: E.M.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) curadora especial. Despacho: Diga a Curadora Especial acerca das fls. 62. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00048 - 001004089714-1

Requerente: T.A.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00049 - 001004093510-7

Requerente: E.K.L.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

00050 - 001005113893-0

Requerente: E.S.P. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 22. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 16/12/05.

Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00051 - 001005120715-6

Requerente: E.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: A requerente comprove o pagamento do ITCD ou junte declaração de isenção pela SEFAZ. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00052 - 001005122935-8

Requerente: Raimunda Almeida Matias Feitosa e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 27vº. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO DE BENS

00053 - 001004096936-1

Requerente: Lenir de Magalhães Souza Ribeiro e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Roberto de Souza Ribeiro.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00054 - 001001002498-1

Inventariante: S.C.C.
Inventariado: M.G.P.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventar. Despacho: Diga o causídico do inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, José Pedro de Araújo.

00055 - 001001005883-1

Inventariante: Banco da Amazônia S/A
Inventariado: Espólio de Valdeir dos Santos Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) basa. Despacho: Diga a instituição bancária - BASA - acerca do documento de f. 91. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra.

00056 - 001002024720-0

Inventariante: Francinete Souza Ribeiro e outros
Inventariado: Espólio de José Antônio de Souza => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 150). Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco Alves Noronha.

00057 - 001003065516-0

Inventariante: José Luiz Peixoto Mendes
Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga o inventariante. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00058 - 001004089164-9

Requerente: S.S.S.

Interditado: A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório forneça o documento requerido às fls. 46. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00059 - 001005102472-6

Requerente: M.N.S.

Interditado: F.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00060 - 001005108399-5

Autor: F.S.S.

Réu: A.S.S.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A autora cumpre a segunda parte do despacho de fls. 20 em 48 horas. Boa Vista/RR, 07/12/05. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00061 - 001005101793-6

Autor: S.S.V. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerente pessoalmente (fls. 11). Boa Vista/RR, 07/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira, Telma Maria de Souza Costa, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00062 - 001004085378-9

Requerente: T.G.S.

Requerido: B.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 37vº. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00063 - 001005116717-8

Requerente: M.D.F.S.

Requerido: E.R.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio o(a) Dr.(a). Emira Salomão para atuar como Curador(a) Especial do(a) réu/ré. Intime-se a prestar compromisso, apresentar defesa e tomar conhecimento da audiência. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00064 - 001002029042-4

Exequiente: I.M.S. e outros

Executado: A.G.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00065 - 001002029091-1

Exequiente: D.S.L. e outros

Executado: R.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 84. 02 - Após, digam os exequentes. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00066 - 001002047218-8

Exequiente: Francisco das Chagas Batista e outros

Executado: Maria Margarida Bezerra => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 415. 02 - Aguarde-se resposta (fls. 433). Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00067 - 001003058508-6

Exequiente: G.K.G.

Executado: A.M.U. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente acerca da palinha apresentada às fls. 112/113. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emilza Cardoso, Geralda Cardoso de Assunção , Geraldo João da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Ellen Euridice C. de Araújo, Alci da Rocha.

00068 - 001003068865-8

Exequiente: V.L.A.N.

Executado: M.C.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 79. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00069 - 001003075621-6

Exequiente: F.P.A.P.M.

Executado: P.A.N.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório obtenha informação do paradeiro do executado. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00070 - 001004081408-8

Exeqüente: P.J.S.P.

Executado: C.O.R. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005106196-7

Exeqüente: C.V.R.S.N.S.

Executado: N.C.N.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguia a execução conforme fls. 32vº. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00072 - 001004089216-7

Autor: P.P.S.

Réu: L.P.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Eduardo Silva Medeiros.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00073 - 001002023445-5

Requerente: G.K.G.

Requerido: A.U. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autora. Despacho: Diga a causídica da autora. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Geralda Cardoso de Assunção , Alci da Rocha.

00074 - 001004096011-3

Requerente: T.S.L.

Requerido: J.G. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro f. 45. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00075 - 001002056415-8

Requerente: M.C.R.M.

Requerido: F.S.C.G. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o causídico pessoalmente a manifestar-se acerca do despacho de fls. 83 em 05 dias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira.

00076 - 001003070982-7

Requerente: A.B.V.B.

Requerido: J.C.M.F. => Vista ao(s) à dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR, se houve desistência da mudança de endereço da autora informada às fls. 54vº. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00077 - 001002050799-1

Autor: Elza Vieira Coutinho

Réu: João Matias da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico da autora. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilcer da Silva Pinho, Helder Figueiredo Pereira.

00078 - 001003070682-3

Autor: A.I.P.M.

Réu: J.V.O. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim sendo, com base nos depoimentos e a prova testemunhal, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando e dissolvendo a união estável entre A.I.P.M. e J.V.O. no período declinado na inicial. Quanto aos bens, a autora tem direito a metade daquilo que foi adquirido com esforço mútuo durante o relacionamento, tendo que proceder à LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA para averiguações dos valores. Extingo o processo na forma do art. 269, inciso I do CPC.

Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Nilcer da Silva Pinho.

00079 - 001005104689-3

Autor: O.S.S.

Réu: M.J.S.B. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 01 5722-1. Despacho: Apense aos autos nº 01 005722-1. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00080 - 001004092066-1

Requerente: V.S.D.

Requerido: C.H.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a requerente, pessoalmente, para manifestar-se em 48 horas, sob pena de extinção, requerendo o que entender de Direito. Boa Vista/RR, 12/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00081 - 001004096487-5

Requerente: K.U.F.

Requerido: J.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) do requerido. Despacho: Diga o causídico do requerido acerca da certidão de fls. 48vº. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Silvino Lopes da Silva.

00082 - 001005112555-6

Requerente: G.F.A.S.

Requerido: N.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas. Boa Vista/RR, 12/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00083 - 001005115306-1

Requerente: G.H.M.C.B.

Requerido: W.J.M.B. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a autora por edital a cumprir despacho de fls. 08 em 48 horas, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 07/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 03/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00114 - 001003063949-5

Autor: Jose Geraldo de Melo Junior

Réu: Marcos Antonio Antaskovich => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do réu para efetuar o pagamento das custas. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Ednaldo Gomes Vidal.

CAUTELAR INOMINADA

00115 - 001005123181-8

Requerente: Marcos Antônio Atanaskovich

Requerido: Jose Geraldo de Melo Junior => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação do requerente para o pagamento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC). Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00116 - 001001000102-1

Autor: Maria Angélica Lima da Silva

Réu: Jeremias de Carvalho Nina => ATO ORDINATÓRIO:

Intimação das partes da baixa dos autos e para o pagamento das custas, conforme acórdão de fls. 168/171. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Elceni Diogo da Silva, Helaine Maise de Moraes França, Arthur Carvalho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00117 - 001002033227-5

Autor: Agenor Loiola Mota

Réu: Expresso Roraima Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da baixa dos autos e para o pagamento das custas, conforme sentença 156/162. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Henrique Keisuke Sadamatsu, Stélio Baré de Souza Cruz.

00118 - 001002036833-7

Autor: Ariadna Pereira da Silva

Réu: Mário Porcaro => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para o pagamento das custas, na forma da sentença de fls. 160/170. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível Adv - Milton César Pereira Batista, Francisco das Chagas Batista.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00119 - 001001005618-1

Autor: Florinda da Silva Melo e outros

Réu: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => DESPACHO: Às partes sobre os documentos juntados. Após, conclusão para sentença. Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção .

00120 - 001005107827-6

Autor: Edvaldo dos Santos Pereira

Réu: Hsbc Seguros => DESPACHO: Indiquem as partes se há possibilidade de composição amigável.Boa vista-RR, 14/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00121 - 001005114862-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jose Wellington Siqueira Maia => DESPACHO: Oficie-se conforme solicitado à fl. 36.Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00122 - 001005116659-2

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: Codesaima - Companhia de Desenvolvimento de Roraima S.a => DECISÃO: Não persiste mais a causa da suspeição. Decreto a revelia do réu, configurando oportunidade para julgamento antecipado. Intime-se. Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dia Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

AÇÃO RESCISÓRIA

00123 - 001004092616-3

Autor: Euclides Monnerat Solon de Pontes e outros

Réu: Joao Felix de Santana Neto => DECISÃO: A questão é de fato e de direito e eminentemente documental, prescindindo de maior dilação probatória. Portanto, configura-se a oportunidade de fim prematuro do feito. Intime-se. Após, concluso para sentença. Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, André Luís Villória Brandão.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00124 - 001003060555-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Ruth Ambrósio Monteiro => DESPACHO: Venha em termos o acordo formulado, especificando todos os detalhes da celebração realizada.Boa Vista-RR, 14/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00125 - 001004089324-9

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Sidney Guimarães Távora => REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO: I- A questão de mérito é unicamente de direito II- Caso de julgamento antecipado da lide III- Decorrido o recurso, conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 15/12/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00126 - 001004094510-6

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Valdemir Paiva Almeida => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl.41);II- Após manifeste-se o autor.Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00127 - 001005114683-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Emerson Mota Pereira => FINAL DE SENTENÇA: ...III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido, tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenos do bem nas mãos do autor, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinquinhos reais) consonante interpretação do artigo 20, § 4º do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se.Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00128 - 001005114712-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jose Carlos Simões Souza => DECISÃO: I- Regularmente citado, permaneceu inerte o requerido;II- Caso de julgamento antecipado da lide;III- Decorrido o prazo recursal, conclusos para sentença.Boa Vista-RR, 12/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00129 - 001003060265-9

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Sector Eletronica S/A e outros => FINAL DE SENTENÇA: ...III- Tecidas estas considerações, nos termos do art. 808, declaro cessada a eficácia da medida cautelar e ato contínuo declaro extinto o feito nos termos do art. 267, IV, VI c/c 806 do CPC.Boa Vista-RR, 14/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Silva Viana Araujo.

CAUTELAR INOMINADA

00130 - 001004093244-3

Requerente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad Requerido: Vem Comigo Produções Ltda => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 15 de fev de 2006, às 10h e 15min. Adv - Félix de Melo Ferreira, Vinicius Martins de Meira, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

DECLARATÓRIA

00131 - 001003069781-6

Autor: Antonio Barbosa da Silva

Réu: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DECISÃO: Cumpra-se o decidido a fls. 110.Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00132 - 001005123421-8

Autor: Luiz Carlos Barroso Carneiro

Réu: Ermínio da Costa Nascimento => DESPACHO: I- Cite-se

II- Após a resposta, conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. Boa Vista-RR, 15/12/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

EXECUÇÃO

00133 - 001001005033-3

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Vonúvio Gouveia Praxedes e outros => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl.129);II- Após manifeste-se o autor.Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00134 - 001001005258-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: M R Matos e outros => DESPACHO: Providencie o exequente o registro da penhora. Quanto aos demais pedidos, defiro (122/123). Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00135 - 001001005263-6

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Solange Caúla Mendes => DESPACHO: Defiro (fls. 146). Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00136 - 001001005306-3

Exequente: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto

Executado: Brasilcap Capitalização S/A => DESPACHO: Manifeste-se o exequente.Boa Vista-RR, 13/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carmen Maria Caffi, Alceu da Silva.

00137 - 001001005359-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José de Mello Medeiros => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl.89);II- Após manifeste-se o autor. Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00138 - 001001005439-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Josivânia Moraes Vanderlei e outros => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl.60);II- Após manifeste-se o autor.Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00139 - 001002050792-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Joselito Soares de Souza e outros => DESPACHO: Defiro o pedido (fl.115).Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Sivirino Pauli.

00140 - 001002051022-7

Exequente: Sivirino Pauli e outros

Executado: Romeu José Ferst => DESPACHO: Defiro (fls.62).Boa Vista-RR, 14/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Agenor Veloso Borges.

00141 - 001003062653-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: José Maria da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor custas finais no valor de R 25,00.Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00142 - 001003075564-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Eleni Fernandes de Queiroz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor recolher as custas finais no valor de R 75,00.Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Pedro José Coelho Pinto.

00143 - 001004078844-9

Exequente: Roraima Petroleo Ltda

Executado: Michel Franco de Matos Bezerra => FINAL DE SENTENÇA: ...III- Em sendo assim, ancorado no exposto, homologo o pedido de desistência da ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC c/c art. 267, VIII e 569 do mesmo diploma legal. Por conseguinte, julgo extinto o processo de execução. Custas ex lege. P.R.I.Boa Vista-RR, 19/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00144 - 001004083754-3

Exequente: Ana Maria da Silva

Executado: Jose Vilar da Silva => FINAL DE SENTENÇA ...III- Assim, nos termos do artigo 267, inciso VIII, c/c art. 569 do CPC, declaro extinto o processo, ante a manifesta desistência. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado arquive-se.Boa Vista-RR, 09/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli, Milson Douglas Araújo Alves.

00145 - 001004096503-9

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi

Executado: Francisco Maurício Moreira => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 47).Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00146 - 001005114226-2

Exequente: Cooperativa de Calçados e Componentes Joanetense Ltda

Executado: Haroldo da S Bruno e Cia Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Caso não haja manifestação, aguarde-se por um ano. Boa Vista-RR, 14/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ari Gomes Ferreira, Michelle Saloio Silva, Paula Farias Pereira.

00147 - 001005116628-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Dilamar Cardoso Salvião => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fl. 36.Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00148 - 001005116648-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Ana Lucrécia Alves Candeira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fl. 38. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00149 - 001005121495-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Olivia Candido Arirama => DESPACHO: Cite-se observando o correto endereço à fl. 34.Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00150 - 001005121520-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Adailton de Melo Bezerra => DESPACHO: Cite-se observando o correto endereço à fl.41.Boa Vista-RR, 15/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00151 - 001002027020-2

Exequente: Antônio Araújo Costa Júnior

Executado: Sos Aliança do Brasil => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido custas finais no valor de R 75,00. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Eduardo Gomes, Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00152 - 001003061070-2

Autor: Supermercado Butekão Ltda

Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => DESPACHO: Citem-se para a execução. Fixo honorários de 10%.Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Pedro de A. D. Cavalcante.

00153 - 001004094436-4

Autor: Antonia Lucilene de Albuquerque

Réu: Itavida Clube de Seguros e outros => DESPACHO: Digam as partes sobre fls. 232. Intime-se a requerida Itaú Seguros a constituir novo procurador no prazo de dez dias, pena de revelia.Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Denise Abreu Cavalcanti, Abimael Araújo dos Santos, Helder Figueiredo Pereira, Helder Gonçalves de Almeida.

00154 - 001005102372-8

Autor: Josiel Moura dos Santos

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Diga o autor sobre certidão de fls. 72.Boa Vista-RR, 16/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00155 - 001005106647-9

Autor: Megafarma

Réu: Ednilza Carvalho Barbosa => DESPACHO: Defiro o pedido (fl.43).Boa Vista-RR, 15/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00156 - 001005117114-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Francisco Lemos Nobre => DESPACHO: Defiro o pedido (fl.32).Boa Vista-RR, 15/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00157 - 001001005218-0

Requerente: Salomão Level Salomão

Requerido: Fecec Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima => DESPACHO: Digam as partes, após ao MP. Boa Vista-RR, 16/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00158 - 001004094334-1

Requerente: Ana Luiza Cordeiro de Lima

Requerido: Carlos Ragem Areb => DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de composição amistosa. Transcorrido o prazo, venha concluso para avaliação das alegações de fls. 63.Boa Vista-RR, 16/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00159 - 001005101452-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Jayme Roque Huppis => DECISÃO: Caso de julgamento antecipado. Intime-se. Boa Vista-RR, 13/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00160 - 001005123488-7

Requerente: João Batista Silva Santos

Requerido: Hsbc Bamerindus Companhia de Seguros => DESPACHO: I- Defiro os benefícios da justiça gratuita (anote-se);II- Cite-se. Boa Vista-RR, 15/12/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00161 - 001005108842-4

Autor: Antonio Barbosa da Silva

Réu: Agencia de Fomento do Estado de Roraima => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista-RR, 16/12/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Diógenes Baleeiro Neto.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00162 - 001005124565-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Percival Araujo Veras => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 02 de janeiro de 2006. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00163 - 001005124685-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Keimainardson Xavier Leal => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 02 de janeiro de 2006. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00164 - 001005124691-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Raimundo Pinheiro de Souza => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 02 de janeiro de 2006. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00084 - 001004094286-3

Requerente: F.J.C.S.

Requerido: J.G.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 38, designo o dia 18.04.06, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 22.12.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00085 - 001004076312-9

Requerente: Deolinda Matos Martins => DESPACHO: R.H.

Intime-se pessoalmente, conforme despacho de fl.61 - verso. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista, 19 de dezembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00086 - 001004081666-1

Requerente: Maria Mercedes dos Santos Coelho => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 25,00 (Vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 75, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02/01/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00087 - 001004094528-8

Requerente: Mario Andrade Moraes => DESPACHO: R.H.

Aguarde-se por 10 (dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 19 de dezembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00088 - 001005114625-5

Requerente: Erika Rodrigues do Carmo => DESPACHO: R.H.

Ouça-se o Douto Representante do Ministério Público, como requerido em sua última manifestação. Outrossim, que o Cartório providencie a juntada de cópias do Alvará Judicial onde deferido o levantamento de valores em favor da requerente, para que sejam tomadas as providências legais, visando o eventual resarcimento, bem como a apuração dos crimes pela suposta representante da requerente, bem assim como a necessária comunicação à OAB/RR, se for o caso. Após, conclusos. Boa Vista, 19 de dezembro Arnon Josého Júnior,Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Roma Angélica de França.

00089 - 001005116670-9

Requerente: Carolina Pinto Latgé => Aguarda providência cert. dpj.
 INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 500,00 (Quinhentos reais) conforme planilha de cálculos de fl. 33, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02/01/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00090 - 001001000430-6

Inventariante: Odete Terezinha Hirt e outros => DESPACHO: R.H. Oficie-se como requerido às fls. 145/146. Não sendo possível, que as respectivas empresas suspendam o fornecimento, até regularização pela inventariante. Em vista do impedimento alegado, nomeio como perito o Sr. P.J.C., o qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de horários, no prazo de 10 (dez) dias, intimando-se a inventariante, em seguida para manifestação. Considerando-se o pedido de fl. 152, abra-se vista dos autos à Procuradoria do Estado, para manifestação em 10(dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 23 de novembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Luiz Fernando Menegais.

00091 - 001005112314-8

Inventariante: Gloria Starphanny Souza Lima

Inventariado: de Cujus Edilson Leite Lima => DESPACHO: R.H. Abra-se vista dos autos à Procuradoria Geral dos Estado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em vista dos Embargos de Terceiro, por ora, restam prejudicados os pedidos de fls.18/19. Outrossim, oficie-se ao DETRAN/RR, para que forneça ao juízo extrato atualizado do aludido veículo. Intimem-se. Boa Vista, 29 de novembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Sandra Cristina Saitie Saito.

BUSCA E APREENSÃO

00092 - 001004076171-9

Requerente: S.A.F.

Requerido: I.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 25,00 (Vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 80, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02/01/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CAUTELAR INOMINADA

00093 - 001001000431-4

Requerente: Odete Terezinha Hirt => DESPACHO: R.H. Aguarde-se o eventual pagamento por mais 30 (trinta) dias. Não ocorrendo, intime-se por carta AR., a inventariante e o patrono constituído, conforme endereços constantes dos autos em apenso. Boa Vista, 23 de novembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Alceu da Silva, Luiz Fernando Menegais.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00094 - 001005122276-7

Requerente: E.Q.S.

Interditado: K.K.Q.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 11, designo o dia 07.03.06, às 11:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 02.01.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DECLARATÓRIA

00095 - 001005119016-2

Autor: M.J.S.P.

Reú: M.E.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13v., designo o dia 08.03.06, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 02.01.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Januário Miranda Lacerda, Jaime Brasil Filho.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00096 - 001005114914-3

Autor: J.P.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj.

INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 1.020,00 (Mil e vinte reais) conforme planilha de cálculos de fl. 26,

sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02/01/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00097 - 001005116438-1

Autor: M.P.L.

Reú: R.D.S.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 24/03/2006, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 24/12/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00098 - 001005117381-2

Requerente: M.A.F.L. e outros => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 25,00 (Vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 22, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02/01/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00099 - 001005121440-0

Embargante: Raimundo Heriberto Leite Lima => DESPACHO: R.H. Intime-se a inventariante, para manifestação, no prazo legal, sobre os embargos interposto. Intime-se pessoalmente. Dê-se vista ao Advogado constituído, considerando-se a situação peculiar dos autos. Certifique-se em seguida, conclusos.. Boa Vista, 19 de dezembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00100 - 001003068297-4

Autor: L.M.T.

Reú: L.V.M. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 77, designo o dia 22.03.06, às 09:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 02.01.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00101 - 001005115486-1

Requerente: J.F.R.

Requerido: E.B.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 25, designo o dia 07.03.06, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 02.01.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVENTÁRIO NEGATIVO

00102 - 001005115540-5

Inventariante: Luzia Bermeo Pinto => DESPACHO: R.H. Aguarde-se por 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 19 de dezembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00103 - 001005120610-9

Requerente: W.S.B.

Requerido: W.F.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 16, designo o dia 07.03.06, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 02.01.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

JUSTIFICAÇÃO

00104 - 001005112785-9

Requerente: Sunara Patricia de Almeida Souza => DESPACHO: R.H. Intime-se na forma da cota Ministerial, com prazo de 10(dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 23 de novembro 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Samuel Weber Braz.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00105 - 001005120312-2

Autor: N.N.S.O.

Réu: F.P.R. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 22, designo o dia 18.04.06, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 02.01.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00106 - 001005123489-5

Requerente: J.H.S.L.

Requerido: S.K.P.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Designo o dia 08/03/2006, às 11:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Boa Vista, 02/01/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00107 - 001005124364-9

Requerente: M.C.V.N.

Requerido: C.S.V. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Designo o dia 10/03/2006, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Boa Vista, 02/01/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00108 - 001005120662-0

Requerente: Z.P.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 125,00 (Cento e vinte cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 22, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 24/12/2005. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Geraldo João da Silva.

00109 - 001005124630-3

Requerente: I.B. e outros => Aguarda providência cert. dpj.

INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 15, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 24/12/2005. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00110 - 001005107650-2

Requerente: J.S.L.

Requerido: M.D.S.L. => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 70,00 (Setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 33, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02/01/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

8ª VARA CÍVEL**Expediente de 03/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00111 - 001001009140-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Meira e Rego Ltda e outros => Custas executado aguardando pagamento. Prazo de 005 dia(s). FINALIDADE: Intimar a parte executada a efetuar o pagamento das custas judiciais, no valor de 50.00 (cinquenta reais), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00112 - 001002051769-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Anauá Corretora de Seguros de Vida Ltda e outros => Em atendimento ao pedido de fls. 44/46, procedi nesta data a solicitação de DESBLOQUEIO da conta-corrente do executado junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, conforme Relatório impresso

cuja juntada determino. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º). Boa Vista, 20 de dezembro de 2005. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00113 - 001005107533-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jose Francisco de Sales e outros => Em atendimento ao pedido de fls. 31, procedi nesta data a solicitação de DESBLOQUEIO da conta-corrente do executado junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, conforme Relatório impresso cuja juntada determino. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º). Boa Vista, 22 de dezembro de 2005. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

1ª VARA CRIMINAL**Expediente de 03/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Carlos Paixão de Oliveira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Dolane Patrícia Santos Silva Santana****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00165 - 001001010029-4

Réu: Felícia Felix da Silva => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Após, ao MP para oferecer o libelo. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Maria Francelina de S Alves, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00166 - 001001010094-8

Réu: José de Alencar Leão => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 298/301. Após, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00167 - 001001010330-6

Réu: Manoel Valcácio de Souza => Despacho: Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista conforme determinado às folhas 193, bem como para que indique a atual denominação da Rua Vinte do Bairro Caranã. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001001010338-9

Réu: Rosimar Ferreira de Lima e outros => Despacho: Designe-se nova data para o interrogatório de Ronaldo Magno Figueiredo. Tente-se sua citação/intimação no endereço de fls. 72. Demais intimações. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Rodrigo Donovan da Costa.

00169 - 001001010657-2

Réu: Mário Fátimo da Silva Cesário => Despacho: Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista para que informe a atual numeração da Av. Santos Dumont, nº 2090, Bairro 31 de Março. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00170 - 001001010700-0

Réu: Euzimar Pereira de Melo Lima => Despacho: Tente-se novamente a intimação da Sra. Gilcélia de Jesus Gomes, uma vez que às folhas 184 a mesma já foi intimada por outro oficial de justiça. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00171 - 001001010774-5

Réu: Aldeides Pereira Ferreira => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da pronúncia. Após, ao MP para oferecer o libelo. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00172 - 001001010979-0

Réu: Carlos Roberto Pinheiro Rodrigues => Despacho: Expeça-se verificação à CGJ e oficie-se à Receita Federal e Telemar para localizar a testemunha Marcos Paulo Duarte da Silva. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001001010988-1

Réu: Evandro Fernandes de Lima => Despacho: Intime-se o Réu da Sentença de Pronúncia de fls. 130/131. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Obs: deve constar no mandado informação sobre o prazo para recurso, bem como indagar ao Acusado se pretende recorrer. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001002024129-4

Réu: Eldamir de Sousa Dourado => Despacho: Intime-se o acusado para informar se possui condições financeiras de contratar um advogado particular. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00175 - 001002026180-5

Réu: Magno José Machado Boechat => Despacho: Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista para que informe a atual numeração da Rua N-13, quadra 213, Casa 08, Bairro: Pitolândia. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001002038155-3

Réu: Sinonio Moraes da Silva => Despacho: Oficie-se à Prefeitura de Boa Vista para informar a atual numeração da Rua Buaz, nº 270, Bairro: Nova Canaã. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00177 - 001002053644-6

Réu: Deyvissom Melo da Silva e outros => Despacho: Ao MP. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001003065928-7

Réu: José Brasil da Silva e outros => Despacho: Oficie-se à Prefeitura de Boa Vista para que informe a atual numeração da Rua Fábio Magalhães, nº 301 ou 505, Bairro: 31 de Março. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00179 - 001004076627-0

Réu: Marlon Lima Barbosa => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de desclassificação. Providenciar as baixas necessárias e encaminhar o processo ao Cartório Distribuidor. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00180 - 001005107168-5

Réu: Cleverson Xavier de Souza => Despacho: Designe-se data para o rol da Denúncia. Intimações necessárias. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00181 - 001005122126-4

Réu: Damázio Franco do Nascimento => Despacho: Providenciar os expedientes para a audiência designada às folhas 70. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Finalidade: Intimação dos advogados da audiência designada para o dia 11/01/2006, às 10:00h. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00182 - 001005125546-0

Autuado: Romario Coimbra da Silva => Despacho: Aguarde-se a remessa do IP. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00183 - 001005115261-8

Autor: Samou Abdala Salomao => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001005116574-3

Autor: Lilia Irene Bastos Valle => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001005116576-8

Autor: João Batista Xavier da Silva => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001005119026-1

Autor: Suely Peixoto de Oliveira => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001005120246-2

Autor: Quêzia Lima de Almeida => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00188 - 001005120248-8

Autor: Jorge Romeu Freitas Miranda => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00189 - 001005120267-8

Autor: Maria das Graças da Silva Gomes => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00190 - 001005121436-8

Autor: João Batista Sobrinho => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001005121474-9

Autor: Andre Camacho de Carvalho Junior => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00192 - 001005121966-4

Autor: Abílio Otílio Bezerra Filho => Despacho: Arquive-se. Em: 03/01/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00193 - 001005116687-3

Réu: José Ribeiro Silva => FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado para que apresente suas Alegações Finais no prazo legal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00194 - 001005121403-8

Réu: André Mendonça dos Santos e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 11/01/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00195 - 001005122429-2

Réu: Jhonathan Costa Teixeira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/01/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00196 - 001005125525-4

Autuado: Cezar Pereira => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010061269071. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(À) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00197 - 001003074237-2

Sentenciado: Rejane Vasconcelos Martins => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 08 (oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 03/01/06 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR. ; Adv - Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz, Gleydson Alves Pontes, Natanael Gonçalves Vieira.

00198 - 001005100190-6

Sentenciado: Laismeire dos Anjos Silva => Decisão: "Considerando p parecer de fls. 32/36, o (a) condenado(a) cumprirá: a)01 (uma) pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade no Hospital Geral/RR a fim de desempenhar atividades na área de copa, cozinha e serviços gerais, pelo período de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de pena, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (artigo 46 do CP), tendo início o seu cumprimento a partir do comparecimento à instituição b) 01 pena restritiva de direitos, na modalidade de limitação de fim de semana, devendo permanecer, aos sábados e domingos, por 5 (cinco) horas diária, na Casa do Albergado Araceli Maria Caldeira Souto Maior, observando o horário fixado pela direção do estabelecimento, oportunidades nas quais poderão ser ministradas ao(à) condenado(a) cursos e palestrar ou atribuídas atividades educativas, pelo período de 01 (um) ano e 02 (dois) meses (artigo 48 do CP), tendo início o seu cumprimento a partir do comparecimento à instituição. ...Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/12/05. (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição legal na 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00199 - 001005120218-1

Autor: Gleidson dos Santos e outros

Réu: Cleiton Rodrigues de Lima => Defiro cota Ministerial de fl. 14, com suspedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido, devendo a direção da Cadeia Pública se atentar ao disposto no artigo 1.069, II, do Código Civil. I. Boa Vista/RR, 30/12/05. (a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Crim./RR Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 03/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00200 - 001005124686-5

Requerente: Paulo dos Santos Silva => Intimação ordenado(a). Final de Decisão: Por estes fundamentos, em sintonia com o parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO, mantendo o réu/requerente, PAULO DOS SANTOS SILVA sob custódia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30 de dezembro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 03/01/2006

000008RR =>00019
000042RR-B =>00019
000048RR-B =>00014, 00028
000051RR-B =>00027
000058RR-B =>00015
000074RR-B =>00031
000087RR-B =>00018
000101RR-B =>00023
000105RR-B =>00025
000113RR-B =>00021
000114RR-A =>00026
000117RR-B =>00022
000123RR-B =>00023
000124RR-B =>00016
000172RR-B =>00027
000180RR-A =>00027
000184RR-A =>00001
000185RR-A =>00017
000189RR =>00024
000199RR-B =>00013
000206RR =>00023
000209RR =>00021
000218RR-B =>00029
000223RR-A =>00022
000223RR =>00024
000225RR =>00016
000231RR =>00022
000236RR-B =>00014, 00028
000263RR =>00005
000264RR =>00003, 00026
000281RR =>00022
000284RR =>00018
000298RR =>00023
000317RR =>00025
000356RR =>00020
000380RR =>00025
000412RR =>00030
000428RR =>00026;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**2º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EMBARGOS DE TERCEIROS

00001 - 001006125964-3

Embargante: Antonio Elias de Souza

Embargado: Antonio Pedro Alves Ferreira e outros => Distribuição por Dependência em 03/01/2006. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 001006125971-8

Requerente: Elbilente Rodrigues da Silva

Requerido: Maria Gorete Coimbra => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 001006125968-4

Autor: Arlen Carneiro de Lucena

Réu: Petronio Pereira de Araujo => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001006125975-9

Autor: Jose Sena Leal Filho

Réu: Dalva Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 192,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 001006125969-2

Autor: Maria Trindade Caldas Linhares

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Rárison Tataira da Silva.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001006125967-6

Requerente: Sílvio Gilberto Hermes Barata

Requerido: Afonso Brito dos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Valor da Causa: R 460,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00007 - 001006125974-2

Indiciado: W.M.A. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 001006125966-8

Indiciado: C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 001006125973-4

Indiciado: O.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00010 - 001006125972-6

Indiciado: C.B.M. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 001006125965-0

Indiciado: J.L.F. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00012 - 001006125970-0

Indiciado: T.N.L. => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 03/01/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Flávio Dias de Souza Cruz Júnior****AÇÃO DE COBRANÇA**

00013 - 001005109980-1

Autor: Condominio do Edificio Mucajai

Réu: Jander Vicente Cavalcante Ramalho e outros => Despacho: 1. Indique a parte exequente bens da parte executada passíveis de penhora ou diga se tem interesse na penhora on line
2. No caso de penhora on line, a parte credora deverá fornecer o número do CPF da parte devedora, caso não conste nos autos.
Intime-se. Boa Vista, 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00014 - 001005113268-5

Autor: Rosilene de Almeida

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar à autora o montante de R 445,99 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado (27.03.2002) e acrescido de juros legais a contar da citação (fl.22). Por conseguinte, extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Boa Vista, 19 de dezembro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00015 - 001005124041-3

Autor: Tania Maria Tupinamba da Silva Lima

Réu: Jacqueline Oliveira de Moraes => Audiência de conciliação designada para o dia 06/04/2006 às 08:30 horas. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00016 - 001005111011-1

Requerente: Meiriele Henrique de Araujo

Requerido: Arlindo Prado Zeferino => Despacho: Intime-se o requerido para que cumpra o acordo de fl. 59, com relação à transferência do veículo para seu nome, em 05 dias, pena de aplicação da multa estipulada. Cumpra-se. B.V., 20/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva, Antônio Cláudio de Almeida.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00017 - 001005124100-7

Embargante: Hildemária Teixeira Miranda

Embargado: Marilene Moraes Cabral => Despacho: Recebo os embargos para discussão e determino a suspensão dos autos principais. Boa Vista, 22/12/2005 (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges.

EXECUÇÃO

00018 - 001004095529-5

Exequente: Maria Emília Brito Silva Leite

Executado: Margarete Sombra Christ => Despacho: Indique a credora o paradeiro de bens da executada para penhora. Int. B.V., 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

00019 - 001005121124-0

Exequente: Manoel Eduardo Matias da Silva

Executado: Manoel Alves Bezerra Júnior => Despacho: 1. Indique a parte exequente bens da parte executada passíveis de penhora ou diga se tem interesse na penhora on line
2. No caso de penhora on line, a parte credora deverá fornecer o número do CPF da parte devedora, caso não conste nos autos.
Intime-se. B.V., 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00020 - 001004077645-1

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda-me
 Executado: Cristofe Coelho Lopes Rocha => Despacho: Concedo ao A., por derradeiro, o prazo de 30 dias para que informe o endereço correto do executado e/ou de seus bens, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 22/12/2005. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00021 - 001004077766-5

Exeqüente: Izano Cavalcante da Silva e outros
 Executado: Samuel Weber Braz e outros => Despacho: Diga o exequente sobre fl. 74. Int. B.V., 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Samuel Weber Braz.

INDENIZAÇÃO

00022 - 001003069483-9

Autor: Nelio Flavio da Silva Marques
 Réu: Leal Transportes e Mudanças => Despacho: 1. Compulsando os autos, verifica-se no documento de fl. 99 que a solicitação de bloqueio foi efetuada com o CNPJ correto da empresa ré, sendo o mesmo informado na petição de fl. 105, motivo pelo qual indefiro o pedido de fl. 105. Destarte, cumpra o A o número 3 do despacho de fl. 104. Intime-se. B.V., 22/12/2005. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00023 - 001004080512-8

Autor: Jose Nilton Matias Lima
 Réu: Banco Real Anro Bank S/A => Despacho: Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal. Int. B.V., 29/12/2005. (a) Parima Dias veras - Juiz Substituto. **AVERBADO** Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Sivirino Pauli.

00024 - 001004080788-4

Autor: Marcos Silva Cavalcante
 Réu: Jorpam Mudanças e Transportes Ltda => Despacho: Diga o exequente quanto ao saldo remanescente. Int. B.V., 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00025 - 001004084576-9

Autor: Maria Rosimar Cruz do Nascimento
 Réu: Fábio Silvestre dos Santos => Despacho: A ausência de resposta à solicitação de fl. 84 faz presumir que a parte devedora não possui conta bancária
 Destarte, indique a parte exequente bens da parte executada passíveis de penhora, em 30 dias, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Janaína Debastiani, Vanessa Barbosa Guimarães.

00026 - 001005123982-9

Autor: Silvani Suzano Barbosa Moura
 Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 06/04/2006 às 09:30 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista.

POSSESSÓRIA

00027 - 001004077886-1

Autor: João Vilar Soares Lustosa
 Réu: Rosana Galvão Ramalho => Despacho: 1. Atenta para o teor da certidão supra, indefiro o requerimento de fl. 71. II. Diga o A. se a ré já desocupou o imóvel objeto da lide ou requeira o que lhe for de direito. Int. B.V., 19/12/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, José Pedro de Araújo, Euflávio Dionísio Lima.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 03/01/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Jureni Oliveira Brito
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00028 - 001005121600-9

Autor: Maria da Conceição da Silva
 Réu: Bradesco Seguros S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/02/2006 às 11:00 horas.
 Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00029 - 001005125428-1

Autor: Lider Informática - Derivaldo Ferreira Neves - Me
 Réu: Grupo de Trabalho Amazonico - Gta => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/01/2006 às 08:55 horas.
 Adv - Gerson Coelho Guimarães.

INDENIZAÇÃO

00030 - 001005124040-5

Autor: Fernando Gomes
 Réu: Dimac Comercio e Industria de Implementos Agricolas Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/01/2006 às 08:40 horas. Adv - Irene Dias Negreiro.

00031 - 001005124346-6

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro
 Réu: Distribuidora de Materiais de Construção Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/01/2006 às 11:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 03/01/2006

002237AM =>00007
 000060RR =>00007
 000174RR-A =>00005
 000184RR =>00008
 000221RR-A =>00007
 000337RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002006008605-3

Autuado: Raimundo Nonato Rodrigues de França => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006008606-1

Autuado: Ademir Azevedo Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 03/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Jorge Anderson Schwinden

EXECUÇÃO

00005 - 002004006946-8

Exeqüente: R.K.A.J. e outros

Executado: R.A.J. => 10) Diante do exposto, hei por bem HOMOLOGAR , por sentença, o acordo referente a pensão alimentícia devida ao filho, para que surta todos os efeitos jurídicos, tendo a presente transação efeito de sentença entre as partes, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 11) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

GUARDA DE MENOR

00006 - 002005008292-2

Requerente: A.M.T.I. e outros

Requerido: M.F.C.F. e outros => 11) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, em sintonia com o parecer do representante do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, concedendo aos requerentes a guarda da criança M.F.C.F., via de consequência julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. 12) Expeça-se o competente Termo de Guarda aos requerentes. 13) Sem custas e honorários advocatícios (Justiça Gratuita). 14) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. 15) Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INDENIZAÇÃO

00007 - 002002001902-0

Autor: Gerson Haroldo Santos

Réu: Banco do Brasil S.a => 12) Pelo exposto, e de tudo mais que dos autos consta, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios por serem tempestivos, para , no mérito, REJEITÁ-LOS por não haver qualquer contradição a ser sanada, ou omissão a ser suprida na decisão de fls. 92/97. 13) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Luiz Augusto dos Santos Porto, José Luiz Antônio de Camargo, Jaime César do Amaral Damasceno.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 002005008257-5

Requerente: Francisco Veras de Souza => 10) Diante do exposto, com fulcro no artigo 109 da Lei 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR, via de consequência determinando a expedição de mandado de retificação para constar no Assento de Nascimento do requerente o nome correto do Estado de seu nascimento com sendo: Estado do Ceará. 11) Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que o autor encontra-se sob o pálio da honrada Defensoria Pública desta Comarca. 12) Publique-se. Registre-se. Intime-se o autor através da Defensoria Pública e o Ministério Público. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARA CRIMINAL**Expediente de 03/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden

CONTRAVENÇÃO PENAL

00009 - 002002000105-1

Indiciado: A.L.P.S. => 8) Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o referido lapso temporal,

DECRETO A PREScriÇÃO DA PUNIBILIDADE e, via de consequência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 107, IV, combinado com o art. 109, VI, do Código Penal Brasileiro. 9) Sem custas. 10) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 23 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 002002000282-8

Réu: João Batista Nunes da Silva => 25) Diante do exposto, com fulcro no artigo 107, inciso IV combinado com artigo 109, inciso V, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PREScriÇÃO VIRTUAL OU ANTECIPADA (PRETENSÃO PUñITIVA ESTATAL) do acusado JOÃO BATISTA NUNES, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos com as cautelas legais. 26) Publique-se

Registre-se

Intimem-se as partes (Ministério Público e Defensor)

27) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 29 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00011 - 002002000284-4

Réu: Adelar Henrichsen => 11) Em face dos expostos, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ADÉLAR HENRICHSEN relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. 12) Por oportunidade, determino o arquivamento do processo somente em relação ao acusado ADELAR HENRICHSEN, com as cautelas de estilo. 13) Expeçam-se ofícios aos órgãos de praxe (TRE/RR, Instituto Nacional de Identificação, I.I.C.C/SESP/RR) comunicando sobre esta decisão em relação ao acusado ADELAR HENRICHSEN. 14) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 16 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002002001716-4

Réu: José Arnaldo Marques França => 11) Diante do exposto, com fulcro no artigo 107, inciso IV combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal, DECERTO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PREScriÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL do acusado JOSÉ ARNALDO MARQUES FRANÇA, qualificado nos autos, em consequência, o arquivamento dos autos com as cautelas legais. 12) Publique-se. 13) Registre-se. 14) Intimem-se as partes (Ministério Público e Defensor(a) Público). 15) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 29 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 03/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden

ATO INFRACIONAL

00003 - 002003003263-3

Autor: L.G.A. => 12) Posto isto, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 107, inciso IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do fato, e, via de consequência determino o arquivamento do feito. 13) Sem custas. 14) Publique-se. Registre-se. 15) Intime-se o Ministério Público. 16) Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais. 17) Cumpra-se . Caracaraí/RR, 16 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002004006100-2

Autor: M.A.L. => 12) Posto isto, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 107, inciso IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do fato, e, via de consequência determino o arquivamento do feito. 13) Sem custas. 14) Publique-se. Registre-se. 15) Intime-se o Ministério Público. 16) Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais. 17) Cumpra-se. Caracaraí/RR, 16 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Jorge Anderson Schwinden

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002005007176-8

Indicado: R.N.P.S. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 30, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 002004006774-4

Indicado: M.C.S.M.N. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 27, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato MANOEL CÍCERO DA SILVA MAGALHÃES NETO, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002005007265-9

Indicado: G.A.S. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 23, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato GILDSON ARAÚJO SABÓIA, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002005007347-5

Indicado: E.O.P. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem

revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 24, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato ELIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 002004006026-9

Indicado: G.S.S. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 23, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato GLAICONY DA SILVA SOUZA, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002005008057-9

Indicado: F.A.M.F. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 24, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato FRANCISCO ALVES MAGALHÃES FILHO, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 002005007297-2

Indicado: J.C.S.N. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 25, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato JOSÉ CONRADO DOS SANTOS NETO, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002005008064-5

Indicado: M.P.F. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 13, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato MAURICÉLIO PEREIRA DE FONTE, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002005008065-2

Indicado: R.N.S.O. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 17, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do (a) autor(a) do fato RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 28 de dezembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 003006005321-9

Requerente: Francisco Rodrigues Barbalho e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006005322-7

Requerente: Francisco Edinaldo Pinto Viana e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006005323-5

Requerente: Edson Leonardo Mendes de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006005324-3

Requerente: Édson da Silva Pereira e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006005325-0

Requerente: Elianai de Magalhães Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006005326-8

Requerente: Adão de Oliveira Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006005327-6

Requerente: Ivanildo Silva Pereira e outros => Distribuição por Sorteio em 03/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/01/2006

000222RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 03/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004704003560-3

Requerente: R.S.M.

Requerido: E.S.M. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 03/01/2006. Adv - Oleno Inácio de Matos.

7ª VARA CÍVEL

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**MM. Juiz de Direito Auxiliar
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

**Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 04 093410-0 - Curatela / Interdição, em que é parte requerente Deivith da Silva Matias e interditando(a) Lenir Diogo da Silva, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... POSTO ISSO, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. LENIR DIOGO DA SILVA MATIAS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. DEIVITH DA SILVA MATIAS. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Corrija-se a autuação. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7.^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 05 105404-6 - Curatela / Interdição, em que é parte requerente Evelyn Cristine Vasconcelos Cavalcante e interditando(a) Mariney do Carmo Vasconcelos Cavalcante, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... POSTO ISSO, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. MARINEY DO CARMO VASCONCELOS CAVALCANTE, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. EVELYN CRISTINE VASCONCELOS CAVALCANTE. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos

do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2005.

Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e nove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 116222-9 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Isaura Maria Lobato Lima Fontanella** e interditando(a) **Rodrigo Eugênio Fontanella**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **RODRIGO EUGÊNIO FONTANELLA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **ISAURA MARIA LOBATO LIMA FONTANELLA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Custas pela Requerente. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e nove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 116711-1 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Ministério Públíco Estadual** e interditando(a) **Luiz Silveira de Olinda**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **LUIZ SILVEIRA DE OLINDA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr.

NAZARENO BARROSO DE SOUZA JÚNIOR. Outrossim, defiro a derradeira parte da cota ministerial de fl. 122. Determino à Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, mediante mandado, proceder a imediata internação do interditando em Hospital Público ou estabelecimento congênero adequado, utilizando-se, se possível, com as cautelas, de força policial, se necessário for. Intime-se o Curador, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Custas pela Requerente. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. **Corrija-se a autuação**. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e nove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 05 112379-1 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Maria Cavalcante do Nascimento** e interditando(a) **Ester Cavalcante do Nascimento**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto Isto, em consonância com os termos da instrução processual realizada, conforme fls. 19/20, e parecer ministerial, **decreto a interdição da requerida ESTER CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial (artigo 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo Codex, nomeando-lhe como curadora definitiva a Requerente MARIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, podendo esta administrar a pensão que vem sendo paga à interditanda, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício da mesma, na compra alimentos, medicamentos, roupas etc. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira da interditanda, embora tenha mencionado a existência de um bem imóvel não escriturado ou registrado. Intime-se a requerente para prestar compromisso na forma do artigo 1.187, I, C.P.C. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2005. **Arnon José Coelho Júnior** – Juiz de Direito Auxiliar.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e nove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Auxiliar
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 05 122241-1 – **Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) J.A.S. e Requerido(a) M.N.L.S., e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia 15 de fevereiro de 2006, às 09:45 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: EDIMAR JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, protético, nascido em 16.01.1945, filho de Orozimbo José da Costa e de Alvany Barbosa da Costa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 05 122878-0 – **Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) D.A.C. e Requerido(a) E.J.C., e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia 16 de fevereiro de 2006, às 10:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: INAELBIA FERREIRA SOUSA, brasileira, casada, do lar, nascida em 01.04.1976, filha de Antônio Marques dos Santos e Nilda Ferreira dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 05 122323-7 – **Divórcio Litigioso**, em que é parte requerente(s) F.M.S. e requerido(a) I.F.S., e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 05 112320-5 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Maria Ynalda Rocha de Oliveira** e interditando(a) **Daniel Rocha de Oliveira**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **MARIA YNALDA ROCHA DE OLIVEIRA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam

os autos n.º 0010 01 000667-3 – **Curatela / Interdição**, em que são partes requerente **Clóvis Bernardo** e interditando(a) **Maria Aparecida Teodoro Bernardo**, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **MARIA APARECIDA TEODORO BERNARDO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **CLÓVIS BERNARDO**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 04 094585-8 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Marcelo de Oliveira Rodrigues** e interditando(a) **Garcineia da Silva Rodrigues**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **GARCINEIA DA SILVA RODRIGUES**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 05 112443-5 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **José Ribamar das Chagas Lopes** e interditando(a) **Valdinete das Chagas Lopes**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **VALDINETE DAS CHAGAS LOPES**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **JOSÉ RIBAMAR DAS CHAGAS LOPES**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: R.M.S. e F.M.S. rep. por sua genitora **ROBERLICE DE SOUZA**, Brasileira, solteira, professora, RG n.º 62.103 SSP/RR, CPF n.º 199.569.692-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010 02 054966-2 – Investigação de Paternidade/Alimentos, em que é parte Requerente: **R.M.S. e F.M.S. rep. por sua genitora Sra. ROBERLICE DE SOUZA** e Requerido: **COSME SALES DA SILVA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, NA FORMA DA LEI MANDA:

INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO EDILON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n.º 218.459 SSP/RR e CPF n.º 015.793.123-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para proceder ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos n.º **0010 03 074355-2**.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: K.P.S. E K.R.P.S. rep. por sua genitora Paula Francinette Pereira Sousa, Brasileira, solteira, vendedora, RG n.^o 218.298-SSP/RR, CPF n.^o 810.378.052-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, dar andamento ao Processo n^o 010 03 061335-9 – Investigação de Paternidade/Alimentos, em que é parte Requerente: **K. P. S. E K. R. P. S., rep. por sua genitora Paula Francinette Pereira Sousa** e Requerido: **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **dezesseis** dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, E.M.^a.M.O. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
ESCRIVÃ-JUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: VIVALDO TOMAZ, Brasileira, solteiro, pedreiro, RG n.^o 32034-SSP/RR, CPF n.^o 047.580.482-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 10 (dez) dias, providenciar o andamento ao Processo n^o 010 01 015564-5 – Alvará Judicial, em que é parte Requerente: **VIVALDO TOMAZ** e Requerido: Espólio de **FRANKLIN MÁRIO AMBRÓSIO TOMAZ**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 600 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **dezesseis** dias do mês de dezesseis do ano de dois mil e cinco. Eu, E.M.^a.M.O. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
ESCRIVÃ-JUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR, NA FORMA DA LEI MANDA:

INTIMAÇÃO DE: MAURO PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, microempresário, RG n.^o 137.968 SSP-RR e CPF n.^o ignorado, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para proceder ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos n.^o **0010 02 052501-9**.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR, NA FORMA DA LEI MANDA:

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ EDVAR MENEZES FERNANDES, brasileiro, casado, professor, RG n.^o 179.215 e CPF n.^o 108.971.862.49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima, para proceder ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos n.^o **0010 03 065293-6**.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 600 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, pedreiro, RG n.^o 122.914 SSP/RR, CPF n.^o 186.887.802-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n^o 010 04 087722-6 – Guarda e Responsabilidade, em que é parte Requerente: **Antônio Pereira dos Santos** e Requerido: **R.P.S., rep. por sua mãe Sra. Antônia Régila da Silva Siqueira**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ÚLTIMO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, motorista, estando e local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento do débito alimentar apurado em liquidação no valor de R\$ 2160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DÉ PRISÃO nos termos do Art. 733 § 1º do CPC, referente ao Processo nº 010 03 071613-7- Execução, em que é a parte executada.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2005.

**Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da 7^ª Vara Cível**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LISIANE GOMES SOARES, brasileira, solteira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 117348-1 – Busca e Apreensão**, em que são partes Requerente(s) N.C.A. e como Requerida **Lisiane Gomes Soares**, da decisão de fls. 24/29 e ciência do ônus de querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial, bem como **INTIMÁ-LA da Audiência de Conciliação** designada para o dia 17 de FEVEREIRO de 2006, às 09:45 horas, na sala de audiências deste Juízo, devendo comparecer acompanhada de advogado ou Defensor Público, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino.

**Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: LÊDA DAYANA DA SILVA DUARTE, brasileira, solteira, do lar, RG e CPF, estando, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para tomar conhecimento dos termos da **ação de Guarda de Menor** n.º **0010 05 115660-1**, tendo como parte requerente: **JUCENILDO OLIVEIRA NASCIMENTO** e parte requerida **LÊDA DAYANA DA SILVA DUARTE**, ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a/s) autor(a/s) na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JANILSON DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, balconista, portador do RG nº 119757 SSP/RR e CPF nº 568.102.612-49, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 02 053666-9-Revisonal de Alimentos**, em que é parte requerente e requerido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da 7^ª Vara Cível**

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **VON ROMMEL DE MAGALHÃES PAMPLONA**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 09JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, 22 (vinte e dois) dias de férias, a serem usufruídas no período de 09 a 30JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFICIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MAIKELL FRANKLIN JOSE MOISES e LIVIA SANTOS DOS REIS

ELE: nascido em Campinas-SP, em 21/03/1979, de profissão bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Prof. Agnelo Bitencourt, n.º 1324, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de MOZART JOSE MOISES e ANA RAQUEL SANTOS MOISES.

ELA: nascida em Mutuipe-BA, em 21/05/1983, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Prof. Agnelo Bitencourt, n.º 1324, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de DEUSDETE BARRETO DOS REIS e MARINES SANTOS DOS REIS.

2) FRANCISCO FERREIRA SIQUEIRA e JOSELIA CAMPOS DA SILVA

ELE: nascido em Pio XII-MA, em 10/07/1962, de profissão carteiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Félix Valões de Araújo, nº 761, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filho de DAMÁSIO MACHADO SIQUEIRA e MARIA GOMES FERREIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/03/1982, de profissão agente de comunidade de saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Félix Valões de Araújo, nº 761, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ONÉLIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA XAVIER CAMPOS.

3) ELIZAFAN DA SILVA GAMA e JULIANA BATTANOLI SASSO

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 25/03/1981, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Dom Pedro I, nº 1539, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de ADAUTO BEZERRA DA GAMA e MARIA DINALVA DA SILVA GAMA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/11/1980, de profissão enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Andorinha, nº 271, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de VALMIR JOSÉ GARCÉZ SASSO e GELSA BATTANOLI SASSO.

4) JOELSON SOUZA DA COSTA e ELAINE CRISTINA FEITOSA DOS SANTOS

ELE: nascido em Normandia-RR, em 11/04/1984, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Rio de Janeiro, nº 202,

Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de CÍCERO JORGE DA COSTA e MARLUZE SOUZA DO VALE.

ELA: nascida em -GO, em 09/08/1988, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: 06, nº 196, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de GENÉSIO SOARES DOS SANTOS e ROSENY FEITOSA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se NELSON ANTÔNIO DE ARAÚJO E SILVA e ANTONIA ADREA AQUINO LEANDRO para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Seberi , Estado do Rio Grande do Sul, nascido 25 de agosto de 1955, de Profissão Empresário , residente Rua: Pedra Pintada, nº170, Bairro- 13 de setembro, filho de **HOMERO DE ARAÚJO E SILVA** e de **ALTAIR MARGARIDA FONSECA**.

ELA é natural de Cedro, Estado do Ceará, nascida a 16 de dezembro de 1981, de profissão estudante, residente Rua: Pedra Pintada, nº 170, Bairro 13 de setembro, filha de **JOSÉ LEANDRO NETO** e de **ROMANA AQUINO DE MATOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR,2 de janeiro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108